



Fundação Educacional Dr. Raul Bauab Jahu

Rua Tenente Navarro, 642 - Centro - 17.207.310

Fone/Fax:(14) 2104-3300 - 2104-3301

CNPJ nº 50.761.121/0001-24

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Capítulo I Das Disposições Gerais

Artigo 1º. Este regulamento estabelece as regras de processo seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e professores, com recursos financeiros provenientes da própria Fundação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 1º Os procedimentos especificados por este regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos da instituição.

§ 2º É vedada a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou a sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 2º. O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

Artigo 3º. Para a realização do processo seletivo de que trata este regulamento, serão nomeadas Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal.

Parágrafo Primeiro. As Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal consistirão de pelo menos (03) três membros, sendo (02) dois indicados pelo presidente da Fundação, um dos quais obrigatoriamente profissional da área inerente à função a ser preenchida ou representante do setor de Recursos Humanos da Fundação.

Parágrafo Segundo. Para realização do processo de seleção, poderá a Fundação contratar empresa terceirizada para execução de todas as etapas do certame, devendo para tanto observar as normas estabelecidas no presente regulamento, sempre sob a supervisão e participação da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

Artigo 4º. Compete às Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal efetuar a análise dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas escritas, provas de informática ou de conhecimento/habilidade técnica quando exigível para o exercício da função, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados, emitir julgamentos mediante atribuição de notas e apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos contra o processo seletivo.

Artigo 5º. O local para a realização de inscrições, provas e demais procedimentos será indicado em cada processo seletivo, com a devida publicidade aos interessados por meio do respectivo edital.



CAPITULO II

Do Desenvolvimento do Processo Seletivo de Pessoal

Artigo 6º. – O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante solicitação dos responsáveis pelos setores interessados na contratação, dirigida ao presidente da Fundação, solicitando a abertura de processo seletivo.

Artigo 7º. O processo seletivo deverá ser divulgado por meio de publicação em jornal de circulação diária no município de Jaú (SP) ou na ausência desse deverá ser divulgada na mídias/redes sociais, de maneira resumida, contendo as funções a serem preenchidas, o respectivo número de vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e local para informações. O edital deverá ainda ser disponibilizado na íntegra no site da Fundação (www.fundacaojau.edu.br) e afixado no quadro de avisos na portaria da instituição.

Parágrafo único. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação nos processos seletivos, sendo que o preenchimento dos cargos de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91 será efetuado levando-se em consideração para atendimento da cota legal à quantidade de vagas existentes.

Artigo 8º – O processo seletivo, dependendo do cargo a ser preenchido poderá consistir das seguintes etapas:

I - Primeira etapa. Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Primeiro. A inscrição ao processo seletivo será efetivada se o candidato atender os requisitos mínimos exigidos para função, mediante a apresentação da documentação exigida no edital.

Parágrafo Segundo. A análise dos currículos e documentação será realizada pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, sendo que serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos mínimos ou a documentação exigidos no edital para a função.

II - Segunda etapa. Prova de habilitação, que consiste em prova escrita de caráter eliminatório. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte a ser estabelecida de acordo com as exigências de cada função, devidamente informada no respectivo edital.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão convocados mediante divulgação no site da Fundação.

III – Terceira Etapa. Entrevista pessoal, de caráter classificatório, na qual os candidatos habilitados serão convocados para a entrevista presencial.



Fundação Educacional Dr. Raul Bauab Jahu

Rua Tenente Navarro, 642 - Centro - 17.207.310

Fone/Fax:(14) 2104-3300 - 2104-3301

CNPJ nº 50.761.121/0001-24

IV – Quarta Etapa. Prova prática, de caráter classificatório, na qual os candidatos habilitados serão convocados para realização de prova prática.

V - Quinta Etapa. Teste psicológico, no qual os candidatos habilitados serão convocados para a realização do teste psicológico, que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais, nos moldes do “Código de Ética Profissional do Psicólogo” e das Resoluções do CFP – Conselho Federal de Psicologia.

VI – Sexta Etapa. Prova situacional/dinâmica de grupo - A prova situacional e/ou a dinâmica de grupo, de caráter eliminatório, nas quais os candidatos serão convocados para realização da prova situacional e/ou dinâmica de grupo.

Parágrafo único. O processo seletivo, a depender da vaga disponível, poderá ser constituído ainda de outra(s) etapa(s) não especificada(s) nesse artigo, devendo a(s) mesma(s) estarem discriminadas no edital do referido processo seletivo.

Artigo 9º. O resultado final do processo seletivo, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será afixado nos quadros de avisos e publicado no site da Fundação (www.fundacaojau.edu.br) após a homologação dos resultados pelo presidente da Fundação.

Artigo 10º. Em caso de empate de classificação, a Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal aplicará o critério de desempate estabelecido para esse fim, o qual constará do edital.

Artigo 11º. As funções serão preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária indicada nos editais para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Artigo 12º. São condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação; a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir; a aptidão sem qualquer restrição no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Fundação, por um Médico do Trabalho.

Artigo 13º. A aprovação e a convocação do candidato no processo seletivo não lhe asseguram o direito à admissão, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

Artigo 14º. Cada processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do presidente da Fundação, por igual período.

CAPITULO III Das Disposições Gerais



Fundação Educacional Dr. Raul Bauab Jahu

Rua Tenente Navarro, 642 - Centro - 17.207.310

Fone/Fax:(14) 2104-3300 - 2104-3301

CNPJ nº 50.761.121/0001-24

Artigo 15º. Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, não será necessária a abertura de processo seletivo.

Artigo 16º Fica vedada a participação em processo seletivo aqueles contratados em processo seletivo anterior, e cujo afastamento tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação do edital, com exceção dos ex-funcionários que mantiveram vínculo junto à Fundação por contrato de trabalho com prazo determinado.

Artigo 17º. De acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo realizado, poderá ser efetuado novo Processo Seletivo, referente a ocupações diversas das anteriormente selecionadas. Poderá, ainda, ser realizado novo Processo Seletivo para as mesmas funções ou algumas das funções anteriormente selecionadas, caso se esgote a listagem de habilitados, encerrando-se, assim, a validade do Processo Seletivo anterior.

Artigo 18º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela presidência da Fundação.

Artigo 19º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site da Fundação.

Jaú, 06 de maio de 2019

Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab” – Jahu
Raul Bauab Filho
Presidente